



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010581-84.2013.5.01.0028**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/07/2013

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CLAUDIO HENRIQUE PIO DA ROCHA

ADVOGADO: ANA AGUIAR RIBEIRO

RECLAMADO: PINGON IND. COM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: CHRISTIAN CEZAR MARINS TEIXEIRA

ADVOGADO: PERLA MARTINEZ GIMENEZ MUSSATTO

ADVOGADO: EDNA CARLA MACHADO LIMA

ADVOGADO: TISSIANA PEREIRA GALVAO

RECLAMADO: MEG - MECANISMOS DE ELEVADORES E GRUAS, INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA - ME

ADVOGADO: PERLA MARTINEZ GIMENEZ MUSSATTO

ADVOGADO: EDNA CARLA MACHADO LIMA

ADVOGADO: CHRISTIAN CEZAR MARINS TEIXEIRA

RECLAMADO: SUPERIOR INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA

ADVOGADO: PERLA MARTINEZ GIMENEZ MUSSATTO

ADVOGADO: EDNA CARLA MACHADO LIMA

ADVOGADO: CHRISTIAN CEZAR MARINS TEIXEIRA

RECLAMADO: ELEVAGRUA

ADVOGADO: PERLA MARTINEZ GIMENEZ MUSSATTO

ADVOGADO: EDNA CARLA MACHADO LIMA

ADVOGADO: CHRISTIAN CEZAR MARINS TEIXEIRA

PERITO: ANTONIO ALEXANDRE MELLO TICOM

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO NICOLAS PIMMINGSTORFER GIMENA

TERCEIRO INTERESSADO: LENITA TEIXEIRA RODRIGUES

TERCEIRO INTERESSADO: RIO DE JANEIRO CARTORIO 6 OFICIO DO REGISTRO DE
IMOVEIS

TERCEIRO INTERESSADO: CNO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERCEIRO INTERESSADO: Meta Construtora

TERCEIRO INTERESSADO: DSR

TERCEIRO INTERESSADO: MOZAK ENGENHARIA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: PROART ENGENHARIA LTDA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia **26 de junho de 2025, com encerramento às 13:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia **04 de julho de 2025, com encerramento às 13:00 horas**, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015) **exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade**. **REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do Segundo Leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 01 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o Segundo Leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.rioleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. Renato Guedes Rocha, JUCERJA nº 211, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

AUTOS Nº 0010581-84.2013.5.01.0028 – ATOrd



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

RECLAMANTE: CLÁUDIO HENRIQUE PIO DA ROCHA (CPF: 016.078.247-36)
RECLAMADOS: PINGON IND. COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 28.188.175/0001-93), MEG – MECANISMOS DE ELEVADORES E GRUAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME (CNPJ: 07.525.759/0001-37), SUPERIOR INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, ELEVAGRUA

DESCRIÇÃO DO BEM: Prédio situado na Rua Silva Vale, nº 620 e respectivo terreno, Rio de Janeiro/RJ, 6º CRI nº. 83.545, a saber: - Prédio situado na Rua Silva Vale, nº 620, Rio de Janeiro/RJ, e respectivo terreno, que mede em sua totalidade: 40,00m de frente, 64,00m a direita. 45,00m a esquerda e 45,80m nos fundos. Imóvel com Inscrição Municipal nº 0575.035-1 e matriculado sob o nº 83.545 no 6º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 22 de novembro de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.*

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 79.367,40 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), em 31 de julho de 2023.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Silva Vale, 620, Cavalcanti, Rio de Janeiro/RJ.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ CARLOS TURETTA, Rua Jaime Barreto, 270, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ.

ÔNUS: Arrolamento de bens em favor da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro; Penhora nos autos nº 0100192-04.2017.5.01.0062, em favor de Pedro Ferreira



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
 CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

da Silva, em trâmite na 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0291491-72.2018.8.19.0001, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0041202-60.2015.8.07.0001, em favor de Conbral S.A Construtora Brasília, em trâmite na 13ª Vara Cível de Brasília/DF; Penhora nos autos nº 0712150-70.2018.8.07.0001, em favor da Cidade Águas Claras Empreendimentos Imobiliários Ltda, em trâmite na 15ª Vara Cível de Brasília/DF; Penhora nos autos nº 0101584-34.2017.5.01.0076, em favor de Anderson dos Santos Efigenio, em trâmite na 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0101629-62.2016.5.01.0047, em favor de Reginaldo da Silva Leite, em trâmite na 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0106533-53.2015.8.19.0001, em favor do Município do Rio de Janeiro, em trâmite na 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro/RJ (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0159400-93.2009.5.01.0030, em trâmite na 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0000537-05.2012.5.01.0072, em trâmite na 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0010112-41.2013.5.01.0027, em trâmite na 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0101522-87.2017.5.01.0045, em trâmite na 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0000101-13.2013.5.01.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100496-92.2018.5.01.0021, em trâmite na 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0101960-41.2016.5.01.0048, em trâmite na 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0000214-41.2013.5.09.0654, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Araucária/PR; Indisponibilidade nos autos nº 0101424-77.2017.5.01.0021, em trâmite na 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0011172-70.2014.5.01.0041, em trâmite na 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0010659-80.2014.5.01.0016, em trâmite na 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0000319-42.2013.4.02.5101, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0000638-52.2012.5.01.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

Indisponibilidade nos autos nº 0011700-34.2014.5.01.0032, em trâmite na 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0000629-67.2012.5.01.0044, em trâmite na 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0100856-51.2016.5.01.0068, em trâmite na 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Penhora nos autos nº 0003260-62.2013.4.02.5101, em favor da União – Fazenda Nacional, em trâmite na 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0003510-23.2013.5.01.0451, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0001121-20.2011.5.01.0036, em trâmite na 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Débitos Municipais inscritos em dívida ativa no valor de R\$ 383.772,18 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos); Débitos de IPTU – Exercício 2024 no valor de R\$ 12.232,51 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos); Débitos de IPTU – Exercício 2025 no valor de R\$ 10.482,67 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em 28 de abril de 2025. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rioleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Fixa-se os honorários do Leiloeiro Oficial, pelo ato praticado em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverão ser pagos pelo arrematante, para que não se alegue prejuízo das partes no processo de execução. Cientes também, que no ato do pagamento, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, na proporção de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Em caso de adjudicação, os honorários ficam por conta do adjudicante. Os valores em questão serão fixados na(s) avaliação(ões) e deverão ser incluídos na guia de depósito ou no Termo de Conciliação. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

As demais despesas do leilão e demais ônus (impostos e taxas em geral), suportadas pelo leiloeiro na alienação dos bens móveis e imóveis correm por conta do arrematante/remitente, nos casos em que houver arrematação ou remição, respectivamente. Ficam cientes os interessados de que arcarão com os impostos, encargos e taxas para o devido registro.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rioleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta (CLT, art. 888, §§ 2º e 4º).

ARREMATÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I – Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

II – Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

III – Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV – Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

V – Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

VI – Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 186 do mesmo diploma legal. Aplicado analogicamente ao IPVA, conforme decisão no AgRg no REsp 1322191/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2012, DJe 26/09/2012. No caso de veículos, o arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como em face de seu caráter personalíssimo.

Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). Ficam cientes os interessados de que arcarão com os impostos, encargos e taxas para o devido registro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do Leiloeiro Oficial e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@rioleiloes.com.br.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os RECLAMADOS PINGON IND. COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MEG - MECANISMOS DE ELEVADORES E GRUAS, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, SUPERIOR INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, ELEVAGRUA, na(s) pessoa(s) de seu(s) Representante(s) Legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevi.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP 20230-070 - Tel.: (21) 2380-5128 - e-mail: vt28.rj@trt1.jus.br

Rio de Janeiro/RJ, 02 de maio de 2025.

FELIPE VIANNA ROSSI ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto

